



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340—CURITIBA – PARANÁ

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 29/2.016 de 12 de setembro de 2.016, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 85617, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, para contratação de empresa especializada no ramo de plano privado de assistência à saúde, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2.005, pelo Decreto 3.722, de 9 de janeiro de 2.001, pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2.008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, o endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 85617

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada no ramo de plano privado de assistência à saúde, em âmbito nacional, para atendimento do quadro de pessoal do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, bem como aos servidores requisitados e ocupantes de cargos em comissão e respectivos dependentes.

### 2. DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S. A. ([site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

### 3. DAS DATAS E HORÁRIOS

3.1. As referências de tempo relacionadas abaixo observam, todas, o horário de Brasília:

- I – Início de acolhimento de propostas: 19/04/2017;
- II – Abertura das propostas: 04/05/2017, às 08 h 30 min;
- III – Início da sessão de disputa de preços: 04/05/2017 às 09 h.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências deste Edital e anexos.

4.1.1. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Crefito 8, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- e) Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340—CURITIBA – PARANÁ

- f) Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
  - g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - h) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2. O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.org.br>) e no provedor do certame ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

## **5. DA FUNÇÃO DA PREGOEIRA**

- 5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
  - b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

- 6.1. O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
  - b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
  - c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e na legislação pertinente;
  - e) Com a adaptação do Sistema *Licitações-e* à Lei Complementar 123/06 e à Lei 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

## **7. DA PROPOSTA**

- 7.1. A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.
- 7.1.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do Termo citado.
- 7.1.2. As propostas deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.
- 7.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340—CURITIBA – PARANÁ

7.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

7.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, preço unitário limitação, divergência na caracterização qualitativa ou quantitativa do produto/serviço ou condição substancialmente contratante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observando o disposto no subitem 8.13 deste Edital.

7.6.1. Não serão aceitas propostas, com custos unitários ou preço global, superiores aos orçados no Termo de Referência.

## **8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Não serão aceitos duas ou mais propostas iguais, prevalecendo aquela que for recebida e registrada primeiro;

8.8. De acordo com o que dispõe no inciso I, do art. 48, da Lei Complementar 123/06, **este certame é exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

8.9. Após esta fase, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.10. A empresa classificada em primeiro lugar deve encaminhar os documentos exigidos abaixo, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar do encerramento da fase de lances, via *e-mail* [ots@crefiteo8.org.br](mailto:ots@crefiteo8.org.br). É obrigatório a entrega dos mesmos documentos, sendo originais e/ou cópias autênticas, em **até 3 (três) dias úteis**, contados a partir da mensagem da pregoeira no sistema eletrônico do Banco do Brasil, seguem documentos exigidos:

- a) proposta de preços, modelo definido no Anexo IV;
- b) habilitação exigidos no item 10 deste edital.

8.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá a Pregoeira negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor. As empresas deverão acompanhar as mensagens, contrapropostas e verificar os documentos anexados, durante todo o período da publicação até a homologação do certame.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.13. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340—CURITIBA – PARANÁ

8.14. Para fins de verificação da inexecuibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.14.1. Aplicada a regra do art. 48 citado, e a licitante apresentando preço presumidamente inexecuível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

## **9. DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM A PREGOEIRA**

9.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após aviso aos participantes na página *web* deste Conselho, no endereço [www.crefito8.org.br](http://www.crefito8.org.br) e pelo provedor [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obrigando-se os interessados a consultá-las para obtenção das informações prestadas.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

- 0a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador (es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada;
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: inscrição comercial devidamente registrada.

10.1.2. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

10.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.1.4. Além do contido nos itens 10.1 ao 10.1.3, exigir-se-á dos licitantes:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar 123/2006;
- b) Declaração Relativa a Trabalho de Menores, que a empresa cumpre o disposto no inc.





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340—CURITIBA – PARANÁ

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.

10.1.5. Qualificação técnica:

a) Comprovação que prestou serviço para pessoas jurídicas de direito público ou privado em padrão similar ou superior aos itens deste edital.

10.2. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:

a) Relação dos cooperados que executarão o objeto, respeitado o disposto nos na Lei 5.764, de 1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei 5.764/1971;

e) Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o objeto;

f) O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1) Ata de fundação;

2) Estatuto social com a Ata da Assembleia que o aprovou;

3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;

4) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;

5) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

10.4. As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.

10.5. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

10.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Os **documentos originais ou cópia autenticada**, deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do Crefito 8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.

10.8. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei 8.666/93.

10.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

10.10. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

10.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Crefito-8, para regularização da documentação ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com redação da Lei Complementar 147/2014.

10.10.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Crefito-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340—CURITIBA – PARANÁ

- 10.11. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.
- 10.12. A Pregoeira realizará, anteriormente a homologação, a verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas nesta seção e da seção 4 – Da Participação, mediante consulta:
- 10.12.1. A composição societária das empresas e certificação de eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei 8.666/93;
- 10.12.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 10.12.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

- 11.1. Até **2 (dois)** dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
- 11.1.1. No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 11.2. Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até **4 (quatro) horas** para manifestar a intenção de interpor recurso.
- 11.2.1. Ao final do prazo do item 11.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.
- 11.2.2. Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.
- 11.2.3. Deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto ao Crefito-8.
- 11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.6. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 11.7. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.01.003 Plano de saúde e odontológico.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto deste pregão será adjudicado globalmente à licitante vencedora, pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 13.2. Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto 5.450/2005 e no art. 7º da Lei 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340—CURITIBA – PARANÁ

13.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

13.4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4.1. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações e cópia documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa da fazenda Pública Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos e/ou serviços prestados, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

14.2. Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total do objeto, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

14.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, o setor financeiro solicitará à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.

14.4. O pagamento está vinculado à prestação dos serviços, conforme o Termo de Referência.

14.5. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Crefito-8 poderá solicitar a seguinte documentação:

- a) folha de pagamento do mês anterior;
- b) GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Sanções relativas à licitação:

15.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

- I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e
- II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

15.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340—CURITIBA – PARANÁ

5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos
---	---------------------	---------------------------------

15.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 15.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da Fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação	2
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

15.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

15.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

15.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

15.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

15.1.9. As sanções previstas no item 15.1.1 (Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. Sanções relativas à execução do contrato:

15.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste Edital e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2.002 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

15.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**

RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340—CURITIBA – PARANÁ

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDECIMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

**15.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 15.2.1:**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado da entrega dos pedidos constantes na Autorização de Fornecimento	1
4	Entrega de produtos em desconformidade com a Autorização de Fornecimento e/ou especificação da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação	1
5	Atraso injustificado na execução da entrega dos pedidos constantes na Autorização de Fornecimento	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e <i>e-mail</i>	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega, sem autorização, de material	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, edital e seus anexos, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração – por mês	3
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial do contrato	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total do contrato	5



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340—CURITIBA – PARANÁ

21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão de informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores 5	5

15.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:

- I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;
- III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
- IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
- V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
- VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
- VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

15.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

15.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

15.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o Crefito-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

15.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 15.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

15.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

15.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

15.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

15.5. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340—CURITIBA – PARANÁ

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

ANEXO IV – Termo de Proposta.

16.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via *e-mail*: [ots@crefito8.org.br](mailto:ots@crefito8.org.br), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.3. A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados na página *web* deste Regional, no endereço [www.crefito8.org.br](http://www.crefito8.org.br) e pelo provedor [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

16.4. É facultado à Pregoeira, ou à Autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nos termos da legislação vigente.

16.7. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 17 de abril de 2017.

Dra. Deborah Toledo Martins  
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva  
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova  
Vogal da Comissão de Licitação



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de plano privado de assistência à saúde, em âmbito nacional, para atendimento do quadro de pessoal do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, bem como aos seus servidores requisitados e ocupantes de cargos em comissão e respectivos dependentes.

1.2. O presente termo tem por objetivo iniciar a formalização de processo administrativo bem como, quantificar, especificar e definir condições para o fornecimento do objeto em questão.

1.3. Todos os itens especificados neste Termo devem estar de acordo com as legislações pertinentes, assim como outras normas que tratem do assunto.

#### **2. VALOR ESTIMADO**

2.1. O valor global estimado para atender a prestação de serviços no ramo de plano privado de assistência à saúde será de R\$ 106.377,55 (cento e seis mil trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

#### **3. ESTIMATIVA DE BENEFICIÁRIOS**

3.1. A estimativa de beneficiários do Crefito-8 é de 35 funcionários, conforme registros em 03 de abril de 2017. Este número pode variar ao longo do contrato, a critério da Administração.

3.1.1. Segue quadro demonstrativo de beneficiários do Conselho:

<b>BENEFICIÁRIOS</b>		
<b>Faixa Etária</b>	<b>Servidores</b>	<b>Dependentes</b>
0 a 18 anos	0	6
19 a 23 anos	1	0
24 a 28 anos	7	4
29 a 33 anos	9	0
34 a 38 anos	9	2
39 a 43 anos	2	0
44 a 48 anos	3	0
49 a 53 anos	1	0
54 a 58 anos	3	0
59 anos ou mais	0	0
<b>Subtotal</b>	<b>35</b>	<b>12</b>
<b>TOTAL</b>	<b>47</b>	

3.2. Fica a CONTRATADA na obrigatoriedade de oferta de plano odontológico aos beneficiários, sendo que este é facultativo e por adesão dos interessados.

3.3. Fica a CONTRATADA na obrigatoriedade de oferta de *Home Care* – Atendimento Domiciliar, aos beneficiários, sendo que este é facultativo e por adesão dos interessados.

#### **4. BENEFICIÁRIOS**

4.1. Para fins do presente Termo de Referência, são considerados beneficiários:

- a) Titulares – servidores do Crefito-8;
- b) Dependentes – sendo estes opcionais a cada servidor e seu valor correspondente descontado em folha de pagamento:
  - Cônjuge ou companheiro (a);
  - Filhos, enteados, dependentes do titular;
  - Pai e mãe.

#### **5. PLANO**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

5.1. Para efeito deste Termo de Referência entende-se como Plano Privado de Assistência à Saúde aqueles de prestação continuada de atendimentos médico-ambulatorial e hospitalar, com abrangência em todo território nacional, atendimento laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapias e internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas, inclusive aquelas de maior complexidade, incluindo internações em Unidade de Terapia Intensiva e utilização de leitos especiais.

5.2. Para internações, o plano deverá acomodar o beneficiário em apartamento privativo, com banheiro individual, com direito a acompanhante permanente, independente do estado de saúde do paciente e sem restrições de faixa etária.

5.3. A empresa especializada no ramo de plano privado de assistência à saúde deverá apresentar comprovação de que dispõe, em sua rede referenciada, de todas as especialidades médicas e áreas de atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

5.4. Fica a empresa dispensada da apresentação das seguintes especialidades médicas: Medicina de Família e Comunidade, Medicina do Trabalho, Medicina de Tráfego, Medicina de Administração em Saúde, Medicina Legal e Medicina Esportiva.

## **6. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

6.1. A empresa deverá fornecer aos beneficiários, em até 10 (dez) dias após início do contrato, cartão de identificação do titular ao plano em questão, mediante apresentação de documento comprobatório de identidade, com prazo de validade e instruções de sua relevância.

6.2. Em caso de extravio, a CONTRATADA deverá ser comunicada imediatamente pelo CONTRATANTE, devendo ainda providenciar novo cartão para reposição.

## **7. REDE CREDENCIADA MÍNIMA**

7.1. A CONTRATADA deverá dispor, em âmbito nacional, a seguinte rede de credenciamento:

a) Hospital geral – no mínimo 02 (dois) hospitais gerais, credenciados ou próprios, que abranjam diversas especialidades, inclusive com unidade de terapia intensiva (UTI), sendo que na sede da CONTRATANTE, deverão ser, no mínimo 05 (cinco) hospitais gerais, credenciados ou próprios, nas mesmas condições citadas;

b) Maternidade – no mínimo 01 (uma) maternidade, credenciada ou própria, com unidade de terapia intensiva para parturiente e neonatal, sendo que na sede da CONTRATANTE, deverão ser, no mínimo 02 (duas) maternidades, credenciadas ou próprias, nas mesmas condições citadas;

c) Clínica e centro médico – no mínimo 04 (quatro) estabelecimentos, credenciados ou próprios, sendo que na sede da CONTRATANTE, deverão ser, no mínimo 50 (cinquenta).

7.2. Na sede da CONTRATANTE, deverão conter credenciadas as seguintes clínicas especializadas:

a) Cardiologia – no mínimo 04 (quatro) clínicas, sendo pelo menos 01 (uma) com atendimento de urgência e emergência 24 horas;

b) Fisioterapia – no mínimo 06 (seis) clínicas, sendo pelo menos 02 (duas) com especialidade respiratória e 04 (quatro) com especialidade motora;

c) Gastroenterologia – no mínimo 03 (três) clínicas;

d) Ginecologia – no mínimo 04 (quatro) clínicas, sendo pelo menos 01 (uma) com atendimento de urgência e emergência 24 horas;

e) Nefrologia – no mínimo 02 (duas) clínicas;

f) Oftalmologia – no mínimo 04 (quatro) clínicas, sendo pelo menos 01 (uma) com atendimento de urgência e emergência 24 horas;

g) Oncologia – no mínimo 01 (uma) clínicas, sendo esta com atendimento de urgência e emergência 24 horas;

h) Ortopedia – no mínimo 03 (três) clínicas, sendo pelo menos 01 (uma) com atendimento de urgência e emergência 24 horas;

i) Otorrinolaringologia – no mínimo 04 (quatro) clínicas, sendo pelo menos 01 (uma) com atendimento de urgência e emergência 24 horas;

j) Pediatria – no mínimo 02 (duas) clínicas, sendo pelo menos 01 (uma) com atendimento de





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

urgência e emergência 24 horas;

k) Psicologia – no mínimo 02 (duas) clínicas;

l) Urologia – no mínimo 01 (uma) clínica.

7.3. A CONTRATADA deverá dispor ainda de:

a) Médicos – no mínimo 5.000 (cinco mil) médicos credenciados no país, sendo que na sede da CONTRATANTE, deverão ser, no mínimo 450 (quatrocentos e cinquenta) profissionais;

b) Laboratórios – deverão estes abrangerem análises clínicas e patológicas;

i. Análises clínicas – no mínimo 03 (três) estabelecimentos, credenciados ou próprios, sendo que na sede da CONTRATANTE, deverão ser, no mínimo 05 (cinco);

ii. Análises patológicas - no mínimo 03 (três) estabelecimentos, credenciados ou próprios, sendo que na sede da CONTRATANTE, deverão ser, no mínimo 05 (cinco).

7.4. Sempre que ocorrer descredenciamento ou extinção de convênios com consultórios, clínicas especializadas, hospitais e outros serviços médicos, será obrigatória a reposição desse tipo de atendimento dentro daquela região, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante novo credenciamento, sem prejuízo da continuidade dos atendimentos em curto até o novo credenciamento, preservando o elevado nível de atendimento. Deverão ser comunicadas em seguida ao CONTRATANTE as providências adotadas.

7.5. Além do credenciamento na cidade de Curitiba, nas localidades onde houverem sub sedes do CONTRATANTE: Cascavel, Londrina e Maringá, quando das suas respectivas instalações, a CONTRATADA deverá oferecer credenciamento de hospital geral ou equivalente, de laboratórios de análises clínicas e de médicos nas especialidades citadas no item 8 deste Termo.

7.5.1. Caso, durante a vigência do contrato, forem criadas outras sub sedes, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias, contados da notificação, para proceder aos credenciamentos necessários.

7.5.1.1. Não havendo possibilidade comprovada de credenciamento no município onde houver sub sede, o credenciamento será efetuado no município mais próximo possível.

## **8. ESPECIALIDADES MÉDICAS**

8.1. A prestadora do serviço de plano privado de assistência à saúde deverá assegurar aos seus beneficiários as especialidades médicas e serviços nas condições abaixo descritas, sendo que o atendimento se dará por rede credenciada ou própria, em todo território nacional:

- Acupuntura;
- Alergologia e imunologia;
- Anatomia e patologia;
- Anestesiologia;
- Angiologia;
- Cancerologia;
- Cardiologia;
- Cirurgia cardiovascular;
- Cirurgia crânio-maxilo-facial;
- Cirurgia da cabeça e pescoço;
- Cirurgia da coluna;
- Cirurgia da mão;
- Cirurgia dermatológica;
- Cirurgia do aparelho digestivo;
- Cirurgia do trauma;
- Cirurgia endocrinológica;
- Cirurgia gastroenterológica;
- Cirurgia geral;
- Cirurgia oftalmológica;
- Cirurgia pediátrica;
- Cirurgia plástica corretiva;
- Cirurgia torácica;
- Cirurgia urológica;
- Cirurgia vascular;



## CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- Citopatologia;
- Clínica médica;
- Coloproctologia;
- Densitometria óssea;
- Dermatologia;
- Endocrinologia e metabolismo;
- Fisiatria;
- Foniatria;
- Gastroenterologia;
- Geriatria;
- Ginecologia;
- Hansenologia;
- Hematologia;
- Hepatologia;
- Homeopatia;
- Imunologia;
- Infectologia;
- Mastologia;
- Medicina de urgência;
- Medicina do adolescente;
- Medicina fetal;
- Medicina intensiva;
- Medicina nuclear;
- Nefrologia;
- Neonatologia;
- Neurocirurgia;
- Neurologia;
- Nutrologia;
- Obstetrícia;
- Oftalmologia;
- Oncologia;
- Ortopedia e traumatologia;
- Otorrinolaringologia;
- Patologia;
- Pediatria;
- Pneumologia;
- Psicoterapia;
- Psiquiatria;
- Reprodução humana;
- Reumatologia;
- Traumatologia;
- Urologia.

8.2. Além das especialidades acima mencionadas, deverão estar compreendidas as reconhecidas pelos órgãos que regulamentam a atividade de plano de saúde – ANS – Agência Nacional de Saúde – inclusive aquelas que as modernas tecnologias forem disponibilizando e que representem fatores de economia e maior segurança para o beneficiário do plano, desde que possuam CID – código internacional de doenças.

8.3. Cobertura de serviços e procedimentos médicos e exames complementares, divididos em básicos e especiais, conforme relação abaixo:

a) Básicos:

- i. Análise clínica laboratorial;
- ii. Anatomopatológico, patologia clínica, citopatologia e colposcopia;
- iii. Colocação de gesso e similares;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- iv. Ecocardiografia;
- v. Ecografia simples;
- vi. Eletrocardiograma convencional;
- vii. Eletroencefalograma convencional;
- viii. Endoscopia digestiva;
- ix. Exames radiológicos simples sem contraste;
- x. Histocitopatologia;
  - b) Especiais:
    - i. Amniocentese / coriocentese;
    - ii. Audiometria com impedânciometria;
    - iii. Audiometria ocupacional;
    - iv. Biópsia;
    - v. Cateterizações;
    - vi. Cauterizações;
    - vii. Citoscopia;
    - viii. Densitometria óssea;
    - ix. Diálise peritoneal;
    - x. Ecografia vascular com doppler;
    - xi. Eletrocardiograma dinâmico Holter;
    - xii. Eletroencefalograma prolongado, potencial, evocado, polissonografia e mapeamento cerebral;
    - xiii. Eletroencefalograma para monitoramento de crises;
    - xiv. Eletromiografia;
    - xv. Embolizações e radiologia;
    - xvi. Endoscopia respiratória;
    - xvii. Exames pré-anestésicos ou pré cirúrgicos;
    - xviii. Exames invasivos cardiológicos;
    - xix. Fisioterapia;
    - xx. Fonoaudiologia;
    - xxi. Fluoresceinografia;
    - xxii. Gasoterapia;
    - xxiii. Hemodiálises;
    - xxiv. Hemoterapia;
    - xxv. Inaloterapia;
    - xxvi. Laparoscopia;
    - xxvii. Laserterapia;
    - xxviii. Litotripsia;
    - xxix. M.A.P.A. – mapeamento ambulatorial da pressão arterial;
    - xxx. Material de osteossíntese;
    - xxxi. Medicina nuclear terapêutica;
    - xxxii. Nutrição parenteral ou enteral;
    - xxxiii. Ortóptica;
    - xxxiv. Procedimentos diagnósticos e terapêuticos em hemodinâmica;
    - xxxv. Procedimentos obstétricos;
    - xxxvi. Psicologia;
    - xxxvii. Próteses intra-operatórias;
    - xxxviii. Prova de função pulmonar;
    - xxxix. Punção lombar;
      - xl. Quimioterapia;
      - xli. Radiodiagnóstico;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- xlii. Radiologia e diagnóstico por imagem com ou sem contraste;
- xliii. Radiologia intervencionista e angiorradiologia;
- xliv. Radioterapia;
- xlv. Ressonância magnética;
- xlvi. Testes ergométricos;
- xlvii. Tilt Test;
- xlviii. Tomografia computadorizada;
- xlix. Transfusão de sangue e derivados;
  - I. Tratamento de varizes por esclerosantes;
  - li. Ultrassonografia ginecológica e obstétrica.
- 8.4. Outros procedimentos necessários ao tratamento de doenças reconhecidas ou que venham a ser reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina e aqueles previstos pelo Ministério da Saúde, quando das atualidades do rol de procedimentos médicos para cobertura assistencial pelas operadoras de planos de saúde.
- 8.5. Atendimento ambulatorial e hospitalar a portadores de dependências químicas, transtornos psiquiátricos e nos casos de diagnósticos relacionados ao CID 10, sendo a duração de seu tratamento conforme a necessidade atribuída pelo médico assistente.
- 8.6. Serão asseguradas pela CONTRATADA as seguintes condições aos beneficiários:
  - 8.6.1. Todos os exames, consultas, cirurgias, internações e demais procedimentos, destinados aos diagnósticos ou terapias, quando requisitados pelo médico, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.
- 8.7. Cobertura de transplantes em geral, garantindo as despesas com os procedimentos vinculados, ou seja, aquelas necessárias à realização do transplante, incluindo as despesas assistenciais com doadores vivos, os medicamentos utilizados durante a internação, o acompanhamento clínico no pós-operatório imediato e tardio, exceto medicamentos de manutenção e as despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos na forma de ressarcimento ao SUS.
- 8.8. Cobertura a qualquer tratamento fonoaudiológico, psicológico, fisioterápico, inclusive hidroterapia, conforme rol de procedimentos da ANS.

## **9. EXCLUSÕES DE COBERTURA**

- 9.1. A CONTRATADA fica isenta de cobertura nos casos de:
- a) Especialidades médicas que não forem legalmente reconhecidas;
  - b) Massagens, duchas, saunas e procedimentos com finalidades estéticas;
  - c) Tratamentos experimentais e aplicação de medicamentos não reconhecidos pelos órgãos governamentais;
  - d) Cirurgias plásticas com finalidade estética;
  - e) Despesas com medicamentos de manutenção após transplantes;
  - f) Despesas extraordinárias de internação, como consumo em lanchonetes, lavagem de roupas, locação de aparelhos de entretenimento e telefonemas;
  - g) Exames para reconhecimento de paternidade;
  - h) Medicamentos importados não nacionalizados e medicamentos ministrados ou utilizados fora dos regimes de internação;
  - i) Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;
  - j) Remoções por via aérea, salvo nos casos indicados em que se comprove a impossibilidade de realizar-se o tratamento na cidade em que se encontrar o beneficiário.

## **10. DOS SERVIÇOS**

- 10.1. Os serviços médicos de consultas, hospitalizações e ambulatoriais, serão de livre escolha do beneficiário, nos centros médicos, hospitalares e consultórios especializados próprios, através de rede parceira, cooperados, conveniados ou referenciados. Os serviços contratados serão prestados de forma contínua aos beneficiários mediante apresentação de cartão personalizado, com data de validade e informações úteis à operadora, fornecida por esta, independentemente de comprovação de pagamento ou de prévia autorização, bem como do local onde se encontre o beneficiário, principalmente em casos de urgência e/ou emergência, salvo nos casos de procedimentos mais complexos, quando haverá necessidade de prévia autorização.
- 10.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, a lista dos



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

procedimentos para os quais será exigida autorização prévia.

10.2.1. As autorizações ou justificativas dos indeferimentos das mesmas deverão obedecer ao prazo máximo de 12 (doze) horas do respectivo pedido, ressalvadas as situações de urgências e emergências, nas quais deverão ser imediatamente autorizadas, para posterior discussão ou ressarcimento.

10.3. Nos casos de atendimento de urgência e emergência, a unidade hospitalar ou equivalente deverá dispor de equipamentos adequados, remédios específicos e equipe com especialistas devidamente treinados.

10.4. Os serviços deverão abranger todas as ações necessárias à prevenção da doença e/ou à recuperação, à manutenção e à reabilitação da saúde, com cobertura médico-hospitalar e ambulatorial, compreendendo consulta médica (em hospitais, clínicas e consultórios), cirurgia, assistência pré-natal, ao parto e ao recém-nascido, pronto-socorro, hospitalização, assistência ambulatorial, unidade de terapia intensiva, serviço complementar de diagnóstico, serviço de Assistência Domiciliar (*Home Care*) e tratamento de rotina e especializado.

10.5. Os serviços serão executados pelos estabelecimentos e profissionais parceiros, conveniados, referenciados, cooperados e/ou próprios da empresa CONTRATADA, sem limite de consultas e exames de métodos complementares, de internamentos em apartamentos ou enfermarias ou em unidade de terapia intensiva – UTI e semi-intensiva, com instalações climatizadas por meio de ar condicionado, uso de aparelhagem especial em casos necessários.

10.6. Os serviços de *Home Care* – Atendimento Domiciliar têm por objetivos:

- a) Desinternação hospitalar de pacientes portadores de doenças crônicas com instabilidade ventilatória permanente, bem como para tratamento clínico de complicações originadas em outros órgãos e sistemas em decorrência da patologia de base incapacitante, a critério do médico assistente;
- b) Fornecer toda a estrutura necessária e suficiente ao tratamento do paciente, inclusive quanto a equipamentos, materiais e medicamentos; e, possibilitar a adaptação da família e do domicílio à nova condição do paciente, além de treinar e auxiliar a pessoa responsável pelo cuidado do paciente.

10.7. A CONTRATADA é responsável pela alimentação do paciente, mesmo quando o médico assistente indique alimentação especial para administração tanto por via oral, parenteral e enteral, sem que isso implique em ônus adicional.

10.8. Todos e quaisquer exames solicitados, desde que integrantes da lista de procedimentos médicos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, da Associação Médica Brasileira – AMB, ou reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, deverão ser oferecidos pela empresa CONTRATADA, independente de complexidade, custo, quantidade ou prazo, ficando inteiramente a cargo do médico assistente a sua indicação; e quanto ao local de realização do exame, a critério do beneficiário.

10.9. Objetivando a satisfação da demanda por evento acobertado pelo plano de assistência à saúde, objeto do presente Termo de Referência, a operadora deverá possuir médicos e demais profissionais da saúde constantes neste Termo de Referência, consultórios, laboratórios, ambulatorios e hospitais em rede parceira, conveniada, referenciada, cooperada e/ou própria de atendimento, em âmbito nacional, abrangendo todas as coberturas determinadas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), pela Associação Médica Brasileira (AMB), Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e as que venham a ser incorporadas, comprovadas através de apresentação dos livretos de rede referenciada e/ou própria ou por declaração emitida pelo profissional ou estabelecimento.

10.10. Diante da abrangência nacional do plano, a operadora deverá, obrigatoriamente, apresentar relação contendo as empresas – filiais, escritórios, cooperadas ou parceiras – que deverão oferecer o suporte necessário ao atendimento do usuário em nível nacional (inclusive com endereço e telefone).

10.10.1. Em caso de substituição de estabelecimento hospitalar por infração às normas sanitárias em vigor, durante o período de internação, a operadora arcará com a responsabilidade pela transferência imediata para outro estabelecimento equivalente, garantida a continuação da assistência, sem ônus adicional para o beneficiário, bem como tomará todas as providências a fim de assegurar a integridade do beneficiário.

10.11. A CONTRATADA não poderá criar, em quaisquer hipóteses, restrições ao atendimento de beneficiário sob a alegação de doenças ou lesões pré-existentes ou congênitas.

10.12. Não haverá limites de permanência para internações hospitalares em UTIs, como determinam as disposições da ANS.





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

10.13. Havendo indisponibilidade de leito hospitalar nos estabelecimentos parceiros, próprios, cooperados ou referenciados da operadora CONTRATADA, é garantido ao beneficiário o acesso à acomodação hospitalar superior, sem ônus adicional.

10.14. Nos internamentos, os beneficiários poderão optar por acomodação hospitalar superior àquela CONTRATADA, desde que assumam a diferença de preço hospitalar e da complementação dos honorários médicos, conforme negociação direta com o médico e/ou hospital.

## **11. DA GARANTIA DE REEMBOLSO**

11.1. A CONTRATADA efetuará o reembolso de despesas referentes à assistência à saúde dos beneficiários, quando inexistente o quantitativo mínimo de profissionais previsto na tabela de especialidade médica e áreas de atuação.

11.2. A empresa CONTRATADA deverá processar o reembolso das despesas de consulta, exames e demais procedimentos até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação.

11.3. Haverá, também, obrigatoriedade de reembolso de despesas efetuadas por qualquer beneficiário, com assistência à saúde, em qualquer tipo de plano apresentado neste Termo de Referência, conforme valores constantes da tabela Classificação Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CHPM.

11.4. Haverá, ainda, obrigatoriedade de reembolso nos casos de:

- a) Urgência ou emergência, comprovada a impossibilidade de atendimento em serviço credenciado, referenciado ou cooperado;
- b) Indicação médica para deslocamento do paciente em estado grave, em qualquer parte do território nacional, quando existir, e não for possível a utilização de serviços próprios, contratados e referenciados da rede de atendimento da empresa CONTRATADA;
- c) Quando surgirem novos procedimentos necessários ao tratamento de doenças reconhecidas pelo CFM ou AMB e aqueles previstos pelo Ministério da Saúde, quando das atualizações do rol de procedimentos médicos, para cobertura assistencial pelas operadoras de planos de saúde;
- d) Em casos de exames, tratamentos médicos e ou hospitalares, de alta especialização que não forem oferecidos pela rede credenciada;
- e) Sessões psicológicas.

11.5. A documentação necessária para reembolso deverá estar explícita no contrato, não podendo a CONTRATADA negar ou alegar a ação, podendo ser penalizada de acordo com previsões em Edital licitatório.

## **12. PRAZOS, CARÊNCIAS, INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

12.1. Não deverá ser imposta carência de qualquer espécie aos beneficiários, por ocasião da implantação do plano de assistência médica e hospitalar.

12.2. Para efeito da isenção de carências na prestação dos serviços:

- a) Titulares e respectivos dependentes atualmente inscritos no contrato de assistência à saúde mantido pelo Crefito 8 com idêntica finalidade;
- b) Titulares e respectivos dependentes, que não pertençam ao atual contrato de assistência à saúde, desde que requeiram, por escrito, a inclusão em até 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato a ser firmado com base neste Termo de Referência;
- c) Beneficiários dependentes que adquirirem essa condição em decorrência de casamento, nascimento, adoção ou reconhecimento de paternidade, cuja comprovação e requerimento de inclusão no plano ocorram em até 60 (sessenta) dias do respectivo evento.

12.3. Respeitando-se as disposições estabelecidas nos subitens anteriores, o período de carência máxima a que ficarão sujeitos os beneficiários – titulares e dependentes – posteriormente incluídos no plano, para utilização dos serviços contratados e sendo também obedecido o período mensal para requerimento e processamento das inclusões, determinado em contrato, será o seguinte:

- i. Acidentes pessoais, emergências e complicações no processo gestacional – 0 (zero);
- ii. Consultas médicas, cirurgias ambulatoriais, serviços, procedimentos e exames complementares básicos – 30 (trinta) dias;
- iii. Serviços, procedimentos e exames complementares especiais e todos os demais casos de internação clínica ou cirúrgica, excetuada as hipóteses dos incisos acima – 90 (noventa) dias;
- iv. Parto a termo – 10 (dez) meses;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

12.4. Quando houver exclusão voluntária do plano de saúde, o beneficiário somente estará sujeito às carências contidas neste Termo, em caso de reinclusão após 30 (trinta) dias do desligamento.

12.5. As inclusões e exclusões de beneficiários serão imediatamente comunicadas à CONTRATADA e terão vigências, cadastral e financeira, a partir do primeiro dia do mês subsequente à formalização do pedido.

12.6. Na hipótese do óbito do beneficiário, a exclusão terá vigência, cadastral e financeira, a contar da data do falecimento, sendo a mensalidade calculada *pro rata die*.

12.7. Os titulares serão excluídos do plano de saúde nos seguintes casos:

- i. Cancelamento voluntário da inscrição;
- ii. Falecimento;
- iii. Exoneração ou demissão;
- iv. Vacância por posse de outro cargo inacumulável;
- v. Cassação de aposentadoria e disponibilidade;
- vi. Retorno ao órgão de origem de servidor removido, requisitado ou em lotação provisória;
- vii. Destituição de cargo em comissão ou função comissionada, tendo por consectário a não mais emissão de contracheque por este Regional.

12.8. Os dependentes serão excluídos do plano de saúde nos seguintes casos:

- i. Falecimento;
- ii. Quando o titular ao qual estiver vinculado por excluído, por qualquer motivação;
- iii. Quanto solicitado pelo titular do plano.

### **13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. A fiscalização e gerenciamento do contrato serão exercidos por servidor devidamente designado.

13.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Cumprir os prazos estipulados;
- c) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

### **14. PRAZO DE VIGÊNCIA**

14.1. A vigência do contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

### **15. DEVERES DA CONTRATADA**

15.1. Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do contrato.

15.1.1. No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.

15.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados, a penalidade para violação será determinado pelo Colegiado do Crefito-8.

15.3. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.

15.4. Deverá a CONTRATADA assegurar aos beneficiários os serviços, de acordo com as condições estabelecidas em contrato e na proposta apresentada.

15.5. Fornecer, no prazo estipulado, os cartões de identificação dos beneficiários.

15.6. Fornecer, a cada titular, após assinatura do contrato, 2 (dois) guias médicos, devendo este estar atualizado.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- 15.7. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida na rede credenciada.
- 15.8. Efetuar inclusões e exclusões de beneficiários conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 15.9. Credenciar médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e serviços auxiliares, de forma a atender às exigências contidas neste Termo.
- 15.10. Elaborar e fornecer ao fiscal do contrato, na entrega de cada fatura, relatórios informatizados, por meio eletrônico ou impresso, contendo dados relativos aos quantitativos e perfil de utilização dos beneficiários, discriminando titulares e dependentes, sem prejuízo do fornecimento de dados e documentos relativos ao custo do contrato.
- 15.11. Disponibilizar atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, para efeito de autorização de serviços e ou informações sobre a prestadora.
- 15.12. Justificar, expressamente, toda negativa por cobertura por parte da CONTRATADA, que deverá ser analisada pelo fiscal do contrato.
- 15.13. Manter a documentação da empresa, assim como as certidões, regulares e vigentes, visto que para efetivação do pagamento é necessária a apresentação destas certidões.
- 15.14. Manter atualizado o cadastro com telefone, e-mail e endereço para contato durante a vigência do contrato.

#### **16. DEVERES DA CONTRATANTE**

- 16.1. Proceder a conferência dos cartões de identificação, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.
- 16.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos cartões, qualquer irregularidade verificada.
- 16.3. Apontar um fiscal de contrato, para controle e manutenção do mesmo.
- 16.4. Manter informada a CONTRATADA quanto a quantidade de beneficiários, bem como os dados necessários dos mesmos para cadastro e manutenção contratual.

#### **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de boleto bancário e nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:
- a) Nota Fiscal;
  - b) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
  - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União;
  - d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
  - e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 17.2. O boleto deverá ter vencimento todo dia 15 (quinze) do mês, sendo o pagamento realizado somente mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.
- 17.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será comunicado à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.
- 17.4. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Credito-8 poderá solicitar a seguinte documentação:
- a) *folha de pagamento do mês anterior;*
  - b) *GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.*

#### **18. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 18.1. A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Termo de Referência deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos.
- 18.1.1. As eventuais reduções ocorridas na fase de lances, serão aplicadas uniformemente a todos os itens constantes do Termo.
- 18.2. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação,



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

observadas as condições estabelecidas no Anexo – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

18.3. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

18.4. O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

18.5. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

18.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

## **ANEXO II MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº\_\_\_ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A \_\_\_

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO 8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, \_\_\_, portador do RG\_\_\_ CPF\_\_\_ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_, estabelecida na \_\_\_, por seu representante legal Sr. \_\_\_, RG\_\_\_CPF\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº 85617 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no ramo de plano privado de assistência à saúde, em âmbito nacional, para atendimento do quadro de pessoal do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, bem como aos seus servidores requisitados e ocupantes de cargos em comissão e respectivos dependentes.

1.2. Para efeito deste contrato, entende-se como Plano Privado de Assistência à Saúde aqueles de prestação continuada de atendimentos médico-ambulatorial e hospitalar, com abrangência em todo território nacional, atendimento laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapias e internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas, inclusive aquelas de maior complexidade, incluindo internações em Unidade de Terapia Intensiva e utilização de leitos especiais.

1.3. Para internações, o plano deverá acomodar o beneficiário em apartamento privativo, com banheiro individual, com direito a acompanhante permanente, independente do estado de saúde do paciente e sem restrições de faixa etária.

1.4. A empresa especializada no ramo de plano privado de assistência à saúde deverá apresentar comprovação de que dispõe, em sua rede referenciada, de todas as especialidades médicas e áreas de atuação reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

1.5. Fica a empresa dispensada da apresentação das seguintes especialidades médicas: Medicina de Família e Comunidade, Medicina do Trabalho, Medicina de Tráfego, Medicina de Administração em Saúde, Medicina Legal e Medicina Esportiva.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 85617, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

2.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº XX, do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, com todos os seus anexos;

2.1.2. Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DE BENEFICIÁRIOS E VALORES**

3.1. O valor total do plano de saúde, código xx, é de xx (xx), sendo o valor unitário por faixa etária conforme segue:

<b>Faixa Etária</b>	<b>Valor</b>
0 a 18 anos	
19 a 23 anos	
24 a 28 anos	
29 a 33 anos	





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

34 a 38 anos	
39 a 43 anos	
44 a 48 anos	
49 a 53 anos	
54 a 58 anos	
59 anos ou mais	

3.2. O plano odontológico código xx, e o plano para dependentes, é facultativo a adesão pelos servidores.

3.3. A CONTRATADA na obrigatoriedade de oferta de *Home Care* – Atendimento Domiciliar, aos beneficiários, sendo que este é facultativo e por adesão dos interessados.

3.4. Para fins do presente contrato, são considerados beneficiários:

- a) Titulares – servidores do Crefito-8;
- b) Dependentes – grupo familiar até o terceiro grau de parentesco consanguíneo, até o segundo grau de parentesco por afinidade, cônjuge ou companheiro dos empregados e servidores, conforme inciso VII, art. 5º da Resolução Normativa nº 195/2009.

3.5. A empresa deverá fornecer aos beneficiários, em até 10 (dez) dias após início do contrato, cartão de identificação do titular ao plano em questão, mediante apresentação de documento comprobatório de identidade, com prazo de validade e instruções de sua relevância.

3.6. Em caso de extravio, a CONTRATADA deverá ser comunicada imediatamente pelo CONTRATANTE, devendo ainda providenciar novo cartão para reposição.

3.7. Será automaticamente excluído do contrato, mediante solicitação por escrito do CONTRATANTE, entregue à CONTRATADA, a exclusão do servidor e dos dependentes, conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – REEMBOLSO**

4.1. A CONTRATADA efetuará o reembolso de despesas referentes à assistência à saúde dos beneficiários, quando inexistente o quantitativo mínimo de profissionais previsto na tabela de especialidade médica e áreas de atuação.

4.2. A CONTRATADA deverá processar o reembolso das despesas de consulta, exames e demais procedimentos até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação.

4.3. É obrigatório o reembolso de despesas efetuadas por qualquer beneficiário, com assistência à saúde, deste contrato, conforme valores constantes da tabela Classificação Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CHPM.

4.4. É obrigatório o reembolso nos casos de:

- a) Urgência ou emergência, comprovada a impossibilidade de atendimento em serviço credenciado, referenciado ou cooperado;
- b) Indicação médica para deslocamento do paciente em estado grave, em qualquer parte do território nacional, quando existir, e não for possível a utilização de serviços próprios, contratados e referenciados da rede de atendimento da empresa CONTRATADA;

Quando surgirem novos procedimentos necessários ao tratamento de doenças reconhecidas pelo CFM ou AMB e aqueles previstos pelo Ministério da Saúde, quando das atualizações do rol de procedimentos médicos, para cobertura assistencial pelas operadoras de planos de saúde;

- c) Em casos de exames, tratamentos médicos e ou hospitalares, de alta especialização que não forem oferecidos pela rede credenciada;
- d) Sessões psicológicas.

4.5. O reembolso deverá ser solicitado pelo beneficiário, mediante requerimento e comprovante de pagamento para a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, CARÊNCIAS, INCLUSÕES E EXCLUSÕES**

5.1. Não deverá ser imposta carência de qualquer espécie aos beneficiários, por ocasião da implantação do plano de assistência médica e hospitalar.

5.2. Para efeito da isenção de carências na prestação dos serviços:

- a) Titulares e respectivos dependentes atualmente inscritos no contrato de assistência à saúde mantido pelo Crefito-8 com idêntica finalidade;
- b) Titulares e respectivos dependentes, que não pertençam ao atual contrato de assistência à saúde, desde que requeiram, por escrito, a inclusão em até 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato a ser firmado com base neste contrato;



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- c) Beneficiários dependentes que adquirirem essa condição em decorrência de casamento, nascimento, adoção ou reconhecimento de paternidade, cuja comprovação e requerimento de inclusão no plano ocorram em até 60 (sessenta) dias do respectivo evento.
- 5.3. Respeitando-se as disposições estabelecidas nos subitens anteriores, o período de carência máxima a que ficarão sujeitos os beneficiários – titulares e dependentes – posteriormente incluídos no plano, para utilização dos serviços contratados e sendo também obedecido o período mensal para requerimento e processamento das inclusões, determinado em contrato, será o seguinte:
- a) Acidentes pessoais, emergências e complicações no processo gestacional – 0 (zero);
  - b) Consultas médicas, cirurgias ambulatoriais, serviços, procedimentos e exames complementares básicos – 30 (trinta) dias;
  - c) Serviços, procedimentos e exames complementares especiais e todos os demais casos de internação clínica ou cirúrgica, excetuada as hipóteses dos incisos acima – 90 (noventa) dias;
  - d) Parto a termo – 10 (dez) meses;
- 5.4. Quando houver exclusão voluntária do plano de saúde, o beneficiário somente estará sujeito às carências contidas neste Termo, em caso de reinclusão após 30 (trinta) dias do desligamento.
- 5.5. As inclusões e exclusões de beneficiários serão imediatamente comunicadas à CONTRATADA e terão vigências, cadastral e financeira, a partir do primeiro dia do mês subsequente à formalização do pedido.
- 5.6. Na hipótese do óbito do beneficiário, a exclusão terá vigência, cadastral e financeira, a contar da data do falecimento, sendo a mensalidade calculada *pro rata die*.
- 5.7. Os titulares serão excluídos do plano de saúde nos seguintes casos:
- a) Cancelamento voluntário da inscrição;
  - b) Falecimento;
  - c) Exoneração ou demissão;
  - d) Vacância por posse de outro cargo inacumulável;
  - e) Cassação de aposentadoria e disponibilidade;
  - f) Retorno ao órgão de origem de servidor removido, requisitado ou em lotação provisória;
  - g) Destituição de cargo em comissão ou função comissionada, tendo por consectário a não mais emissão de contracheque por este Regional.
- 5.8. Os dependentes serão excluídos do plano de saúde nos seguintes casos:
- a) Falecimento;
  - b) Quando o titular ao qual estiver vinculado por excluído, por qualquer motivação;
  - c) Quanto solicitado pelo titular do plano.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 6.1. A fiscalização e gerenciamento do contrato serão exercidos por servidor devidamente designado.
- 6.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:
- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
  - b) Cumprir os prazos estipulados;
  - c) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.
- 6.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1. A vigência do presente contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DA CONTRATADA**

- 8.1. Enviar proposta com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer qualquer reajuste no decorrer do contrato.
- 8.1.1. No caso de ocorrer serviço cujo preço unitário não conste na proposta comercial ou no



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

contrato, será objeto de composição, através de média de preços obtida em pesquisa no mercado local aferida pelo CONTRATANTE, e negociação entre as partes antes de sua realização.

- 8.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso e ceder ao CONTRATANTE o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produtos gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados, a penalidade para violação será determinado pelo Colegiado do Crefito-8.
- 8.3. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as condições constantes do Edital e seus Anexos.
- 8.4. Deverá a CONTRATADA assegurar aos beneficiários os serviços, de acordo com as condições estabelecidas em contrato e na proposta apresentada.
- 8.5. Fornecer, no prazo estipulado, os cartões de identificação dos beneficiários.
- 8.6. Fornecer, a cada titular, após assinatura do contrato, 2 (dois) guias médicos, devendo este estar atualizado.
- 8.7. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida na rede credenciada.
- 8.8. Efetuar inclusões e exclusões de beneficiários conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 8.9. Credenciar médicos, clínicas, hospitais, laboratórios e serviços auxiliares, de forma a atender às exigências contidas neste Termo.
- 8.10. Elaborar e fornecer ao fiscal do contrato, na entrega de cada fatura, relatórios informatizados, por meio eletrônico ou impresso, contendo dados relativos aos quantitativos e perfil de utilização dos beneficiários, discriminando titulares e dependentes, sem prejuízo do fornecimento de dados e documentos relativos ao custo do contrato.
- 8.11. Disponibilizar atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, para efeito de autorização de serviços e ou informações sobre a prestadora.
- 8.12. Justificar, expressamente, toda negativa por cobertura por parte da CONTRATADA, que deverá ser analisada pelo fiscal do contrato.
- 8.13. Manter a documentação da empresa, assim como as certidões, regulares e vigentes, visto que para efetivação do pagamento é necessária a apresentação destas certidões.
- 8.14. Manter atualizado o cadastro com telefone, *e-mail* e endereço para contato durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES DO CONTRATANTE**

- 9.1. Proceder a conferência dos cartões de identificação, quando da entrega, verificando a quantidade, a descrição e o estado dos mesmos.
- 9.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, quando da inspeção dos cartões, qualquer irregularidade verificada.
- 9.3. Apontar um fiscal de contrato, para controle e manutenção do mesmo.
- 9.4. Manter informada a CONTRATADA quanto a quantidade de beneficiários, bem como os dados necessários dos mesmos para cadastro e manutenção contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da nota fiscal e em cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes comprovações, cópia documentos a seguir:

- a) Nota Fiscal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Previdência Social – CND;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.2. Os pagamentos serão realizados até 05 (cinco) dias úteis após a entrega total do objeto, mediante apresentação da documentação citada no item anterior. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ 68.576.800/0001-99.

10.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, pois o pagamento está condicionado à apresentação correta desta documentação.



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- 10.4. Em caso de dúvida ou esclarecimentos o Crefito-8 poderá solicitar a seguinte documentação:
- folha de pagamento do mês anterior;
  - GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social do mês anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS**

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

12.2. O presente contrato pode ser aditivado com cláusulas específicas e referentes a Lei nº 9.656/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

13.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem neste contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Sanções relativas à licitação:

14.1.1. Os licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Multas, cuja base de cálculo é o valor global estimado pela Administração, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário do Banco do Brasil S. A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

II. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

14.1.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considerar-se-á a seguinte tabela:

GRAU	MULTA COMPENSATÓRIA	IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCRENCIAMENTO NO SICAF PRAZO
1	0,5% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano
2	1,0% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	2,0% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	3,0% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	5,0% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos

14.1.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 14.1.1:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Desistir de Proposta de Preços após início da Fase de Habilitação	1
2	Deixar de entregar documentação exigida na licitação	1
3	Deixar de encaminhar os anexos no prazo de convocação, durante a fase de aceitação	2
4	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de	2



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

	adiamento dos prazos da licitação	
5	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação	3
6	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma	3
7	Não celebrar o contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta	3
8	Não comprovar a regularidade fiscal, no prazo fixado no edital, de que trata o §4º do artigo 4º do Decreto 6.204/2.007	3
9	Apresentar documentação falsa	4
10	Fazer declaração falsa ou omitir informações	4
11	Cometer fraude fiscal	4
12	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	5

14.1.4. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

14.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

14.1.6. Se o valor da multa a que se refere o inciso I do item 14.1.1 não for paga ou depositada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.1.7. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade.

14.1.7.1. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

14.1.8. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

14.1.9. As sanções previstas no item 14.1.1 (Multa e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração), poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.1.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**14.2. Sanções relativas à execução do contrato:**

14.2.1. O desatendimento, pelo CONTRATADO, de quaisquer exigências deste contrato e seus anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2.002 e no inciso I do artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme abaixo:

I. Advertência;

II. Multas, de acordo com o percentual e a base de cálculo constante da Tabela abaixo, que deverão ser recolhidas mediante depósito bancário no Banco do Brasil S.A., a ser preenchida de acordo com instruções fornecidas pela Administração; e

III. Impedimento de licitar e contratar com a União e/ou com esta Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 anos.

14.2.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior considera-se a seguinte tabela:

GRAU	ADVERTÊNCIA NA PRIMEIRA OCORRÊNCIA	MULTA e BASE DE CÁLCULO		IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO E/OU COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E DESCREDCIAMENTO NO SICAF PRAZO
		Mora diária Valor empenho	Compensatória Valor empenho	
1	Sim	Não	Não	Mínimo: 1 mês – Máximo: 1 ano





**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

2	Não	0,1% por ocorrência	1,2% por ocorrência	Mínimo: 1 mês – Máximo: 2 anos
3	Não	0,2% por ocorrência	2,4% por ocorrência	Mínimo: 6 meses – Máximo: 3 anos
4	Não	0,3% por ocorrência	3,6% por ocorrência	Mínimo: 3 anos – Máximo: 5 anos
5	Não	0,4% por ocorrência	4,8% por ocorrência	Mínimo: 4 anos – Máximo: 5 anos
6	Sim	Não	0,005% por pessoa	Não

**14.2.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos a penalidades da cláusula 14.2.1:**

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1
3	Atraso parcialmente justificado da entrega dos pedidos constantes no contrato	1
4	Entrega de produtos em desconformidade com o contrato, Termo de Referência e do Edital de Licitação	1
5	Atraso injustificado na execução da entrega dos pedidos constantes o contrato	2
6	Deixar desatualizados os dados da empresa, como telefones, endereço e <i>e-mail</i>	2
7	Descumprimento de prazos, exceto quanto aos itens 4 e 5 supracitados	3
8	Entrega, sem autorização, de material	3
9	Desatender, no prazo, às solicitações do CONTRATANTE	3
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações do contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos, não explicitadas nos demais anteriores, que sejam consideradas médias	3
11	Execução imperfeita do objeto	3
12	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal	3
13	Deixar de creditar em conta bancária ou de pagar, no prazo legal, os salários dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração – por mês	3
14	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência do contrato	4
15	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4
16	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas graves	4
17	Inexecução parcial do contrato	4
18	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5
19	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos	5
20	Inexecução total do contrato	5
21	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do objeto	5
22	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão informações	5
23	Comportamento inidôneo ou cometimento de mais de uma das infrações previstas nos subitens anteriores 5	5

**14.2.4. Durante o processo de apuração de supostas irregularidades deverão ser consideradas as seguintes definições:**



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

- I. Documentos/produtos simples: são aqueles que, mesmo deixando de ser apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, não interfiram na execução do objeto de forma direta ou não cause prejuízos à Administração;
- II. Documentos/produtos importantes: são aqueles que, se não apresentados ou apresentados fora do prazo previsto, interfiram na execução do objeto de forma direta ou indireta ou cause prejuízos à Administração;
- III. Descumprimento de obrigações leves: são aquelas que, não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos ou serviços;
- IV. Descumprimento de obrigações médias: são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto, não comprometam prazos ou serviços de forma significativa e que não caracterizem inexecução parcial;
- V. Descumprimentos de obrigações graves são aquelas que, mesmo interferindo na execução do objeto e comprometam prazos ou serviços de forma significativa, não caracterizem inexecução total;
- VI. Erro de execução: é aquele que, passível de correção, foi devidamente sanado;
- VII. Execução imperfeita: é aquela passível de aproveitamento a despeito de falhas não corrigidas.

14.2.5. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.6. Os atrasos na entrega dos produtos e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados inexecução contratual, caso ultrapassem, no total, 15 (quinze) dias.

14.2.7. As sanções Advertência e Impedimento de Licitar e Contratar com a União e/ou com esta Administração ou com esta Administração, não acumuláveis entre si, poderão ser aplicadas juntamente as Multas, de acordo com a gravidade da infração apurada.

14.2.8. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação e será limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da Nota Empenho, hipótese em que, independentemente do grau da penalidade aplicada, o Crédito-8 poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

14.2.9. Se o valor da multa a que se refere o inciso II do item 10.2.1 não for paga ou depositado, será descontada da garantia; inexistindo garantia ou a mesma sendo insuficiente, será descontado do (s) créditos/pagamento (s) a que o CONTRATADO fizer jus.

14.2.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do CONTRATADO o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.2.10. No enquadramento do fato à tabela de infrações, será respeitado o Princípio da Especialidade e na aplicação da sanção, o Princípio da Proporcionalidade. A reincidência específica ensejará a elevação de grau de infração para o subsequente.

14.2.11. No processo de apuração de infração e aplicação de sanção administrativa, deverá ser observada, de forma subsidiária à Lei 8.666/93, a Lei 9.784/99.

14.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas junto ao inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

14.5. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. A inexecução deste contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES LEGAIS**

16.1. Aplica-se, no presente contrato, as disposições da Lei 8.666/93, as disposições normativas da



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

Agência Nacional de Saúde e a Lei nº 9.656/98.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária da cidade de Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_



**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO**  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa....., CNPJ ..... neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de ..... de 2017.

.....  
Qualificação do representante legal (ex.: sócio-gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO  
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 – CURITIBA – PARANÁ

## ANEXO IV

### TERMO DE PROPOSTA

**(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2017

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone fixo, telefone móvel, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta-corrente:
- Representante Legal:
- RG e CPF:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

1. Examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
2. Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
3. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
4. Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
5. Inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços, plano de saúde:

Faixa Etária	Servidores	Valor Unitário	Valor Total
0 a 18 anos	0		
19 a 23 anos	1		
24 a 28 anos	7		
29 a 33 anos	9		
34 a 38 anos	9		
39 a 43 anos	2		
44 a 48 anos	3		
49 a 53 anos	1		
54 a 58 anos	3		
59 anos ou mais	0		
Total Geral			

OBS: A empresa vencedora obriga-se a fornecer os preços de todos os itens constantes no Termo de Referência do Edital nº 07/2017.

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário: CPF: